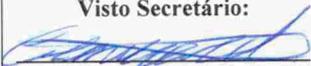




PROTOCOLO Nº. <u>808</u> /2022	Data: <u>18</u> / <u>08</u> /2022	Hora: <u>14</u> : <u>40</u> min	Assinatura: <u>Maui</u>
ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>18</u> / <u>08</u> /2022		
Data: <u>18</u> / <u>08</u> /2022	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			

Assunto: Projeto de Lei nº 27/2022 – Dá nova redação a Lei nº 1.493/2022, com vista a correção de erro material e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem a finalidade dar nova redação a Lei nº 1.493/2022, bem como versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

Não há vício de iniciativa que macule o Projeto em epigrafe.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Comissão de Constituição e Justiça OPINA pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Diante das razões expostas, por entender que as disposições constitucionais e legais foram observadas e este Relator é de Parecer Favorável pelo prosseguimento do processo da matéria e sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 18 de agosto de 2022.



Ver. Genivaldo Pereira Oliveira – PODEMOS
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 66/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Após análise os membros da Comissão de Constituição e Justiça, aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e comungamos também pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2022.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 18 de agosto de 2022.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente

Ver. José Carlos David – PDT
Membro